

pação de funções, previsto e punido pelo artigo 400, n.º 2, do Código Penal e pelo artigo 358.º, alínea b), do Código Penal de 1995, por despacho de 9 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte do arguido.

13 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Cristina Santos Timóteo*. — O Oficial de Justiça, *Rui Marques*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DA LOUSÃ

**Aviso de contumácia n.º 3143/2006 — AP.** — O Dr. João António Filipe Ferreira, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Lousã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 193/93.1TBLSA, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel João Caetano Gomes, filho de Pedro Manuel da Conceição Gomes e de Maria de Lurdes Caetano, natural de Miranda do Corvo, Miranda do Corvo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Novembro de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 4420300, com domicílio no Vale Simões, 3220 Miranda do Corvo, por se encontrar acusado da prática de um crime de abandono de sinistrado, previsto e punido pelo artigo 60.º, n.º 1, alínea a), do Código da Estrada, por despacho de 12 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento.

16 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *João António Filipe Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Peixoto*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

**Aviso de contumácia n.º 3144/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria Manuela Santos Sousa, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 116/03.1TALSD, pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Emanuel Silva Ferreira, filho de José Manuel Nunes Ferreira e de Maria de Lurdes Ribeiro da Silva, natural de Castelões de Cepeda, Paredes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1975, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10885434, com domicílio no Bairro Doutor Abílio Alves Moreira, bloco G-1, C/2, Cristelos, 4620 Lousada, por se encontrar acusado da prática de um crime continuado de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelo artigos 30.º, n.º 2, e 250.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 4 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

12 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Santos Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Augusto Baltasar*.

## TRIBUNAL DA COMARCA DE MACEDO DE CAVALEIROS

**Aviso de contumácia n.º 3145/2006 — AP.** — O Dr. Filipe Martins Borges Delgado, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 235/04.7GAMCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Camilo dos Santos Esteves, filho de Luís Augusto Esteves e de Maria Alcina Esteves, natural de Mirandela, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7132167, com domicílio na Rua Principal, 39, Abambres, 5370 Mirandela, o qual foi acusado, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 14 de Agosto de 2004, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Agosto de 2004, um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º, n.º 1, e 184.º, por referência ao artigo 132.º, n.º 2, alínea j), do Código Penal, praticado em 14 de Agosto de 2004, e um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 14 de Agosto de 2004, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos

artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Janeiro de 2006. — O Juiz de Direito, *Filipe Martins Borges Delgado*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Santos*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

**Aviso de contumácia n.º 3146/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria José Cruz, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 812/03.3GAMAI, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fábio Pereira Matias, filho de Manuel António Jesus Matias e de Maria Etelvina Pereira Mendes, natural de Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Abril de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13468515, com domicílio na Rua Igreja de Paranhos, 442, Casa 15, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, por despacho de 5 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

9 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Maria Damião T. Costa*

**Aviso de contumácia n.º 3147/2006 — AP.** — A Dr.ª Maria José Cruz, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 612/01.5PCGDM, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Alexandre da Silva Mendes Pereira, filho de Francisco de Oliveira Pereira e de Maria Rosa da Silva Mendes Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Junho de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12474167, com domicílio no Estabelecimento Prisional do Porto, Custóias, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 6 de Setembro de 2001, por despacho de 17 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se encontrar detido.

17 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Galvinas*

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

**Aviso de contumácia n.º 3148/2006 — AP.** — A Dr.ª Rosa Jesus Teixeira Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 33/00.7IDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho da Silva Ferreira, filho de Camilo Ferreira dos Santos e de Maria Eugénia da Silva Santos, natural de Águas Santas, Maia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8119505 e da identificação fiscal n.º 174977468, com domicílio na Rua das Cruzes, 62, Águas Santas, Maia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, um crime de fraude fiscal, previsto e punido pelo artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, por despacho de 17 Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter sido detido.

18 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Rosa Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alberto de Sousa Kasprzykowski*.